

CONEXÃO JURÍDICA



Modifica alíquota interna do ICMS para medicamentos, bebidas alcoólicas e fumo

Foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 25/11/2015 a Lei nº 16.005/2015, que alterou a Lei nº 6.374/1989, que trata sobre o ICMS, para modificar o percentual de alíquota interna do imposto.

A alteração serviu para:

- a) determinar a alíquota de 12% nas operações com medicamentos genéricos;
- b) prever a alíquota de 20% para as operações com bebidas alcoólicas classificadas na posição 22.03 da NCM (cervejas de malte e chope);
- c) majorar para 30%, a alíquota do imposto nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados, classificados no capítulo 24 da NCM.

Mencionado ato ainda revogou o item 2 do § 5º do art. 34 da Lei nº 6.374/1989, que dispunha sobre a alíquota de ICMS de 25% para as operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados.

Essas disposições produzirão efeitos a partir de 23/02/2016.